



## LEI Nº 2.660

(Projeto de Lei 09/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

**Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras manteve e eu promulgo, nos termos do art. 44, V, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal aos servidores da Câmara Municipal, no percentual de 6,79%, considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado até novembro de 4,18 % e o PIB – Produto Interno Bruto de 2,5% – sobre os valores das Referências Salariais do Anexo III, da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 156, de 09 de janeiro 2016, alterada por normas posteriormente editadas.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Plenário “José Deperon Filho”, 11 de março de 2026.

**MAICON JOSUÉ FINESI FERREIRA**  
Presidente

Registrado no quadro de editos da Câmara Municipal na data supra e Publicado no (e-DOL) Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de SCPalmeiras” em 11 / 03 / 26 .  
Secretaria – Câmara Municipal



**ANEXO III**

**TABELA DE VALORES SALARIAIS**

<b>Referência Salarial</b>	<b>VALORES (Salário Base)</b>
5	R\$ 8.926,95
4	R\$ 6.939,67
3	R\$ 6.049,49
2	R\$ 5.168,62
1	R\$ 1.761,09